

I – Coordenação Geral:

1. Companhia de Habitação do Pará – COHAB;
2. Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará – FAAPPA;
3. Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

4. Associação Brasileira de Alzheimer - ABRaz/Pa.

II – Comissão Científica e de Sistematização:

1. Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil - AFABB;
2. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG;
3. Secretaria de Estado de Saúde - SESPA;
4. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

III – Comissão de Divulgação e Mobilização:

1. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL;
2. Associação Brasileira de Alzheimer - ABRaz/Pa;
3. Pastoral da Pessoa Idosa - PPI;
4. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER;
5. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

IV – Comissão de Infraestrutura /Logística:

1. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER;
2. Serviço Social do Comércio - SESC;
3. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
4. Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

Seção II da Programação

Art. 5º - A V Conferência Estadual contará:

I - Mesa de Abertura;

II - Mesa de Palestra Magna: OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”;

III - Mesa de aprovação do Regimento Interno;

IV - Grupos de Trabalho sobre os quatro eixos temáticos:

1. I -Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

V - Plenária Final.

- 1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final;
- 2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão criados seguindo a seguinte metodologia.

- 1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes e os relatórios municipais de acordo com os subtemas estratégicos trabalhadas nas conferências municipais;
- 2º Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador e um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo;
- 3º O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo;
- 4º O coordenador fará a coordenação dos debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;
- 5º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios, apresentar e defender as propostas na plenária final e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria;

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES**

Art.7º - São participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidados, com direito a voz.

Seção I

DOS DELEGADOS

Art. 8º - Serão delegados da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Delegados Natos – com direito a voz e voto;

1. Os Conselheiros Estaduais do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa (Titulares e Suplentes)

II – Delegados Eleitos – com direito a voz e voto;

1. Os Delegados Eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitos com essa finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e Relatório Geral da Conferência Municipal, encaminhado para o CEDPI no período previsto do Regulamento;

Art. 9º - A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contará com um total aproximado de 230 delegados e a distribuição dos mesmos obedecerá à classificação por porte populacional estabelecida na Política Nacional de Assistência Social e o Censo 2010 do IBGE vigente, na seguinte forma:

- I – Municípios de Porte Populacional I, até 20.000 habitantes – 06 Delegados, 02 Governamental e 04 Não governamental, sendo que destes 04 deverão ser idosos;

II – Municípios de Porte Populacional II, de 20.001 até 50.000 habitantes – 06 Delegados, 02 Governamental e 04 Não governamental, sendo que destes 04 deverão ser idosos;

III – Municípios de Porte Populacional Médio, de 50.001 até 100.000 habitantes – 08 delegados, sendo 03 governamental e 05 não governamentais, sendo que deste total 05 deverão ser idosos;

IV – Municípios de Porte Populacional Grande, de 100.001 até 900.000 habitantes – 10 delegados, sendo 04 governamental e 06 não governamentais, sendo que deste total 06 deverão ser idosos;

V – Metrópole com Porte Populacional acima de 900.000 habitantes – 12 delegados, sendo 05 governamental e 07 não governamentais, sendo que deste total 07 deverão ser idosos;

Art. 10º - A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a seguinte representação de delegados:

I – 28 Conselheiros da esfera estadual;

II – 202 Delegados da esfera municipal, distribuídos proporcionalmente, da seguinte forma;

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL				
Municípios/Porte	Número de Municípios	Número de Delegados	Distribuição por Segmentos	
			Governamental	Não Governamental
Pequeno Porte I	2	12	4	8
Pequeno Porte II	4	24	8	16
Médio Porte	7	56	21	35
Grande Porte	7	70	28	42
Metrópole	1	12	5	7
Total	21			

Art. 11º - Os 230 delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I – Segmento Governamental = delegados;

II – Sociedade Civil = delegados.

• 1º- Os delegados municipais eleitos para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação;

• 2º- No local do evento, alimentação será garantida a todos os participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

• 3º- Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

• 4º- A Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será responsável pelo traslado dos delegados não governamentais Hotel - Hangar e Hangar- Hotel.

Seção II

DOS CONVIDADOS

Art. 12º - Serão convidados da V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, sem direito a voto, as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CEDPI/PA:

I – Representantes de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e entidades de classes;

II - Representantes de entidades que atuam na defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV**DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL**

Art. 13º - De acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa o Estado do Pará terá direito a 16 vagas, sendo 1/3 destinadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; 2/3 das vagas destinadas aos representantes municipais de acordo com o porte habitacional de cada município, respeitando a proporcionalidade de 60% não governamental e 40% governamental, conforme Decreto n.º 9.620, de 20 de dezembro de 2018 .

I – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – 04 vagas, sendo 02 governamentais e 02 não governamentais, sendo que deste total, 03 deverão ser idosos;

II – Municípios de Pequeno Porte I – 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

III – Municípios de Pequeno Porte II – 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

III – Municípios de Médio Porte – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamentais, sendo que deste total 02 deverão ser idosos;

IV – Municípios de Grande Porte – 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamentais, sendo que deste total 02 deverão ser idosos;

V – Metrópole – 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

• 1º. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na mesma proporção dos titulares;

• 2º. Os delegados para a Conferência Nacional do Idoso serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Nacional;

• 3º. A eleição dos representantes municipais para a Conferência Nacional será acompanhada por um Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

• 4º. Somente poderão se candidatar à delegado para a Conferência Nacional, os delegados com presença mínima de 75% durante a IV Conferência Estadual, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.